PENALIDADES RELACIONADAS COM LIVROS PROIBIDOS
(Excerto do Código de Direito Canónico)

Canone 2318

§ 1. In excommunicationem Sedi Apostolicae speciali modo reservatam ipso facto incurrunt, opere publici iuris facto, editores librorum apostatarum, haereticorum et schismaticorum, qui apostasiam, haeresim, schisma propugnant, itemque eosd em libros aliosve per apostolicas litteras nominatim prohibitos defendentes aut scienter sine debita licentia legentes vel retinentes.
§ 2. Auctores et editores qui sine debita licentia sacrarum Scripturarum libros vel earum adnotationes aut commentarios imprimi curant, incidunt ipso facto in excommunicationem nemini reservatam.

§ 1. Quem publicar livros escritos por apóstatas, hereges ou cismáticos incorre em excomunhão reservada à Santa Sé *speciali modo* (de modo especial) logo que o livro seja efectivamente publicado. A mesma pena se aplica àqueles que defenderem tais livros, ou outros especificamente proibidos por carta apostólica, ou que os lerem ou conservarem conscientemente sem a devida permissão.

§ 2. Os autores e editores que tiverem livros da Sagrada Escritura, ou anotações e comentários sobre eles, impressos sem a devida permissão incorrem em excomunhão reservada a ninguém em particular. Como já foi dito, algumas poucas notas podem ser suficientes.

1. As pessoas que incorrem nesta pena são:
a) Os editores dos livros referidos; este termo inclui tanto o autor como o editor, mas não os impressores e os seus auxiliares. Os editores — independentemente de publicarem sob o seu próprio nome, pseudónimo ou anonimamente — incorrem na penalização apenas após a edição ter sido concluída e posta à venda (opere publici iuris facto).
b) Aqueles que defendem livros proibidos segundo este cânone, ou que os lêem ou possuem sem a devida permissão e conscientemente — isto é, cientes da sua proibição.
2. Os livros aqui proibidos sob a penalidade mencionada no § 1 são os dos apóstatas, hereges e cismáticos que não só apresentam, mas também defendem a apostasia, a heresia ou o cisma. A defesa pode também referir-se a apenas uma única doutrina herética. O termo "livro" deve ser aqui interpretado estritamente; pelo que o cânone 1384 § 2 não se aplica.

1 Ver Vol. VI deste Comentário, pp. 428 e seguintes.

2 Ao defender o conteúdo ou proteger o livro da destruição ou do abandono; Eichmann, L. c., p. 132.

PENALIDADES

Consequentemente, os panfletos, revistas, folhetos, jornais, etc., não estão sujeitos a esta pena. Além disso, os “livros” devem ser proibidos por uma Carta Apostólica; assim, os decretos do Santo Ofício ou de qualquer outra Sagrada Congregação que proíbam certos livros não se enquadram nesta categoria, mesmo que o decreto tenha sido emitido “facto verbo cum SSmo”. Por outro lado, é irrelevante se estas Cartas Apostólicas foram publicadas sob a forma de carta, bula, encíclica ou qualquer outra forma.

3. A pena é a excomunhão, que está reservada de modo especial à Sé Apostólica; produz efeito ipso facto, isto é, pela publicação, defesa, leitura ou posse de tal livro proibido, conforme explicado no Título XXIII, Livro III. Acrescente-se aqui que o Ordinário, por força do cânone 1402, pode conceder permissão para ler e possuir livros proibidos pelo direito comum (cânone 1399) ou por decreto da Santa Sé (Santo Ofício), mas não permissão para ler e possuir livros proibidos por Carta Apostólica.

§ 2. Uma outra categoria de livros é mencionada no § 2 do cânone 2318: os autores e editores de livros da Sagrada Escritura ou de notas e comentários sobre eles, (3) se estes forem impressos sem a devida autorização. (4) Tudo isto implica a excomunhão, que não está reservada a ninguém e que qualquer confessor pode levantar de acordo com o cânone 2253, I°.

3 Cf. cânone 1385, § I, n. 1; 1391; 1399; 1400.

4 Isto significa tê-los impressos para fins de publicação ou venda, e não para uso pessoal; Neste último caso, não ocorreria censura.

A COMMENTARY *on* CANON LAW

Bachofen, Charles Augustine

A COMMENTARY ON THE NEW CODE OF CANON LAW

By THE REV. P. CHAS. AUGUSTINE, O.S.B., D.D.
Professor of Canon Law

VOLUME VIII

BOOK V

Penal Code (Can. 2195-2414)
with complete index

THIRD EDITION

B. HERDER BOOK CO.
17 SOUTH BROADWAY, ST. LOUIS, MO.
AND
68 GREAT RUSSELL ST., LONDON, W. C.
1931

ALL RIGHTS RESERVED

Printed in U. S. A.

CUM PERMISSU SUPERIORUM

NIHIL OBSTAT

Sti. Ludovici, die 4. Maii, 1931,

F. J. Holweck,

Censor Librorum

IMPRIMATUR

Sti. Ludovici, die 5. Maii, 1931,

✠ *Joannes J. Glennon,*

Archiepiscopus

Copyright 1922

BY B. HERDER BOOK CO.

Vail-Ballou Press, Inc., Binghamton and New York

KBG .B3346 v.8

Can. 2318

§ 1. In excommunicationem Sedi Apostolicae speciali modo reservatam ipso facto incurrunt, opere publici iuris facto, editores librorum apostatarum, haereticorum et schismaticorum, qui apostasiam, haeresim, schisma propugnant, itemque eosdem libros aliosve per apostolicas litteras nominatim prohibitos defendentes aut scienter sine debita licentia legentes vel retinentes.

§ 2. Auctores et editores qui sine debita licentia sacrarum Scripturarum libros vel earum adnotationes aut commentarios imprimi curant, incidunt ipso facto in excommunicationem nemini reservatam.

§ 1. Those who *publish books written by apostates, heretics, or schismatics, incur the excommunication reserved speciali modo to the Holy See, after the book has been effectively published. The same penalty is incurred by those who defend such books or others nominally forbidden by Apostolic letter, or who knowingly read or retain them without due permission.*

§ 2. *Authors and publishers who print books of Sacred Scripture, or annotations and commentaries thereon, without due permission, incur the excommunication reserved to no one.* After what was said elsewhere[1] a few remarks may suffice.

1. The *persons* who incur this penalty are:

a) The *editores* of the books named, by which term are to be understood the author himself as well as the publisher, but not the printers and their co-workers. The editors, whether they undertake the publication in their own name, or under an assumed name, or anonymously, incur the penalty only after the edition is complete and for sale, *opere publici iuris facto.*

b) Those who *defend*[2] books forbidden under this canon or *read or retain* them *without the necessary permission and knowingly, i. e.,* being aware that they are forbidden.

2. The *books* forbidden here under the penalty stated in §1, are those of *apostates, heretics,* and *schismatics,* which not merely propose, but defend apostasy, heresy, or schism. The defence may concern only one heretical doctrine. The term *"book"* must here be strictly interpreted and hence can. 1384, § 2 cannot be applied.

1 See Vol. VI of this Commentary, p. 428 ff.

2 By defending the contents, or protecting the book from being destroyed or given up; Eichmann, *l. c.,* p. 132.

Consequently pamphlets, magazines, leaflets, papers, etc., are not comprised under this penal sanction. Besides, the "books" must be forbidden by *Apostolic letter,* wherefore decrees of the Holy Office or any other S. Congregation forbidding certain books do not fall under this heading, even though the decree may have been issued *"facto verbo cum SSmo."* On the other hand it does not matter whether these Apostolic letters are issued in the form of a brief, or bull or encyclical letter, or any other.

3. The *penalty* is excommunication reserved *speciali modo* to the Apostolic See; it is incurred *ipso facto, i. e.,* by the fact of having published such a forbidden book, or defended, read, or retained it, according to the explanation given in Title XXIII, Book III.

Here it may be added that the Ordinary may, in virtue of can. 1402, grant permission to read and retain books forbidden by common law (can. 1399) or by a decree of the Apostolic See (Holy Office), but he cannot grant permission to read and retain books forbidden by Apostolic letter.

§ 2. Another category of books is mentioned in § 2 of can. 2318: the *authors* and *publishers* of books of *Sacred Scripture* or of annotations and commentaries thereon,[3] if printed without due permission.[4] All these incur *excommunication* reserved to no one, from which any confessor may absolve, according to can. 2253, 1°.